



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1084, DE 11 DE MAIO DE 1994.

"APROVA DOAÇÃO DE IMÓVEL A CELESC S/A"

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um imóvel urbano com área de 684,00 m<sup>2</sup>, constituída pelo nº 14 da quadra A do Loteamento SIRUMIR - II, nesta cidade de Major Vieira, sitando 105,00 metros da esquina formada pelas ruas Luiz Davét e José Pereira do Vale, tendo as seguintes medidas e confrontações:

- Frente com a Rua Luiz Davét, numa extensão de 16,20 metros;
- Fundo com o Lote nº 15 numa extensão de 13,00 metros;
- Lado direito com o Lote Nº 16 numa extensão de 40,00 metros e
- Lado esquerdo com a Escola Básica Luiz Davét com 40,00 metros lineares.

§ 1º - O referido imóvel está matriculado no Registro de Imóvel da Comarca de Canoinhas sob o Nº 17.820, RG-2 - Ficha 01.

§ 2º - O referido imóvel pertence aos Senhores João Batista Ruthes e sua mulher Ana Zélia Davét Ruthes.

Art. 2º - O referido imóvel destina-se a implantação do Escritório da CELESC S/A, em nosso Município, empresa concessionária dos serviços de energia elétrica no Município e Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - A referida área possui uma avaliação de 3.000 (três mil) URVs, conforme Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Municipal de Avaliação, constituídas pela Portaria nº 020, de 22 de abril de 1994.

Art. 4º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: - Secretaria de Viação e Obras Públicas - 02.08 - Serviços Industriais - 4210 - Aquisição de Imóvel - Projeto 1028, constantes do Orçamento Vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

# **Prefeitura Municipal de Major Vieira**

*Fls. 02.*

*Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as demais disposições em contrário.*

*Município de Major Vieira, 11 de maio de 1994.*

*ORILDO ANTONIO SEVERGNINI*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

*Esta Lei foi registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.*

*CARLOS ALVINO WAGNER*  
*SEC. ADM. E PLANEJAMENTO*